



SINDICATO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO FISCAL
BIÊNIO 2024/2026

PARECER Nº 001/2025-CONFIS/SINDSEMP-MA
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO SINDSEMP-MA DE 2024

O CONSELHO FISCAL DO SINDICATO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO (CONFIS/SINDSEMP-MA), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o teor da **DECISÃO Nº 002/2025-CONFIS/SINDSEMP-MA**, bem como a inexatidão dos demonstrativos contábeis apresentados, fato este que evidencia impropriedade de natureza formal, bem como a evidência de que não resultou em dano ao patrimônio do SINDSEMP/MA, e com fundamento no art. 12 do Regimento Interno do Conselho Fiscal do SINDSEMP-MA, emite **PARECER REGULAR COM RESSALVAS** para a **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO SINDSEMP-MA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024**, e recomenda à Diretoria Executiva do SINDSEMP-MA: **1)** seja adotada as providências cabíveis no sentido de acompanhar a regular e adequada escrituração contábil junto ao prestador de serviços; **2)** seja evitada a aquisição de bens e serviços para o SINDSEMP-MA via cartão pessoal de dirigentes da entidade, devendo ser providenciada a emissão de cartão corporativo com o intuito de atendimento de tal desiderato, privilegiando o princípio contábil da entidade; **3)** seja exigida a emissão de nota fiscal quando da prestação dos serviços de psicologia, sistema de segurança da sede da entidade (alarme), designer gráfico (manutenção do site), convênio APCEF, assessoria contábil, assessoria jurídica e manutenção de ar, bem como de demais serviços prestados por pessoa jurídica; **4)** seja exigido dos destinatários/beneficiários de recursos do SINDSEMP-MA (movimentações financeiras do tipo PIX, transferências, TED ou outro meio) a indicação de conta bancária no Banco do Brasil, com o fim de proporcionar a redução de custos com tarifas bancárias e **5)** seja promovida as diligências necessárias com o fim de que seja regularizado o cadastro do SINDSEMP-MA junto à Prefeitura Municipal de São Luís (Cadastro do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU).

É o parecer.

São Luís, 28 de março de 2025.

DIONATÃ SILVA LIMA
Conselheira Fiscal - Titular

ARIADNE M. DE CASTRO L. CARDOSO
Conselheira Fiscal - Suplente

HELIO SILVA PESSOA
Conselheiro Fiscal - Titular

ERIVELTON DA SILVA MACHADO
Conselheiro Fiscal - Suplente

MARIA DOS REMEDIS CARVALHO DE SOUSA
Conselheira Fiscal - Titular

PATRÍCIO RIBEIRO FÉLIX
Conselheiro Fiscal - Suplente



SINDICATO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO FISCAL
BIÊNIO 2024/2026

PARECER Nº 002/2025-CONFIS/SINDSEMP-MA
PLANO ORÇAMENTÁRIO ANUAL DO SINDSEMP-MA PARA 2025

O CONSELHO FISCAL DO SINDICATO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO (CONFIS/SINDSEMP-MA), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o teor da **DECISÃO Nº 002/2025-CONFIS/SINDSEMP-MA**, bem como a ocorrência de não conformidade com as normas contábeis aplicáveis (princípio do equilíbrio orçamentário), e a incompatibilidade entre os valores estimados para as receitas previstas e as despesas fixadas, e ainda o déficit proposto para o exercício vigente no montante de **R\$ 189.573,56** (cento e oitenta e nove mil quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos), emite **PARECER PELA APROVAÇÃO COM RESSALVAS** do **PLANO ORÇAMENTÁRIO ANUAL DO SINDSEMP-MA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 (proposta reduzida formulada pela Diretoria Executiva do SINDSEMP-MA)**, nos seguintes termos:

1) cancelamento/suspensão da plataforma de prestação de serviços denominada GYMPASS, durante o exercício financeiro de 2025 e, caso seja interessante e tenha relevante alcance para a categoria/beneficiários, seja retomando no exercício seguinte (2026), proporcionando uma economia de **R\$ 17.656,00** (dezesete mil seiscentos e cinquenta e seis reais) e

2) cancelamento/suspensão da plataforma de prestação de serviços denominado CLUBE SINDSEMP, durante o exercício financeiro de 2025 e, caso seja interessante e tenha relevante alcance para a categoria/beneficiários, seja retomando no exercício seguinte (2026), proporcionando uma economia de **R\$ 5.600,00** (cinco mil e seiscentos reais).

Recomenda-se à Diretoria Executiva do SINDSEMP-MA, que:

i) os custos com eventos denominado “plantões em Brasília” realizados pela Federação Nacional dos Servidores do Ministério Público – FENAMP sejam arcados pela referida entidade;

ii) se abstenha de realizar reformas ou semelhantes na sede do SINDSEMP, salvo imperiosa e insanável questão e, se for o caso, convocar a instância competente (Assembleia Geral) para deliberação com pauta específica, sempre observado o orçamento e disponibilidade orçamentária;

iii) se abstenha de contratar novos serviços (planos, plataformas etc), salvo imperiosa necessidade e, caso seja realizada, mediante provocação da instância competente (Assembleia Geral); **(iv)** seja implementado o sistema de geração de energia elétrica via placas fotovoltaica na sede do SINDSEMP-MA, tendo em vista o custo/benefício relacionados em propostas encaminhadas à Diretoria Executiva; **(v)** seja proposta à Plenária Nacional da FENAMP, durante a realização do Encontro Nacional dos Servidores do Ministério Público – FENAMP de 2025, a fixação de número máximo de 03 (três) delegados presenciais para fins de participação nos eventos da Federação e

vi) seja revisto o contrato de prestação de serviços advocatícios com o escritório de Advocacia PRASERES DE SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, no que tange aos seguintes pontos:

a) alteração do item 2 - “O CONTRATADO, através de um de seus advogados ou funcionários, informará ao Contratante, verbalmente ou por escrito, o andamento de processos de interesse deste, sempre que solicitado, de segunda a sexta feira, no horário das 9:00 às 17:00 horas., com a exclusão da expressão “verbalmente ou”;

b) alteração do parágrafo único do item 2 - “PARÁGRAFO ÚNICO – Para facilitar e dinamizar o acompanhamento das ações o CONTRATADO fornecerá perfil de acesso ao Software de Gestão da Carteira de



SINDICATO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO FISCAL
BIÊNIO 2024/2026

processos do sindicato, bem como confeccionará e apresentará mensalmente relatório de atividades desenvolvidas pela assessoria e de planejamento de metas a serem alcançadas na prestação do serviço, focando na maior celeridade da prestação jurisdicional,” com a inclusão do seguinte texto: sendo a última sexta-feira do mês ou antes, em caso de evento de relevância assim o determine e divulgadas em meio de comunicação(ões) eleitos pela diretoria executiva do CONTRATANTE, e

c) supressão do parágrafo único do item 4 - “PARÁGRAFO ÚNICO – Nos meses de dezembro de cada ano, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO uma remuneração adicional no mesmo valor previsto no *caput*.

É o parecer.

São Luís, 28 de março de 2025.

DIONATÃ SILVA LIMA
Conselheira Fiscal - Titular

ARIADNE M. DE CASTRO L. CARDOSO
Conselheira Fiscal - Suplente

HELIO SILVA PESSOA
Conselheiro Fiscal - Titular

ERIVELTON DA SILVA MACHADO
Conselheiro Fiscal - Suplente

MARIA DOS REMEDIS CARVALHO DE SOUSA
Conselheira Fiscal - Titular

PATRÍCIO RIBEIRO FÉLIX
Conselheiro Fiscal - Suplente



SINDICATO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO FISCAL
BIÊNIO 2024/2026

DECISÃO Nº 002/2025-CONFIS/SINDSEMP-MA
(PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - EXERCÍCIO FINANCEIRO 2024)
(PLANO ORÇAMENTÁRIO ANUAL - EXERCÍCIO FINANCEIRO 2025)

O CONSELHO FISCAL DO SINDICATO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO (CONFIS/SINDSEMP-MA), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o teor das ocorrências constantes do RELATÓRIO PRELIMINAR nº 001/2025-CONFIS/SINDSEMP-MA, da manifestação apresentada pela Diretoria Executiva do SINDSEMP-MA e do RELATÓRIO nº 002/2025-CONFIS/SINDSEMP-MA,

RESOLVE:

- 1) acolher na íntegra e aprovar o RELATÓRIO nº 002/2025-CONFIS/SINDSEMP-MA;
- 2) emitir Parecer Regular com Ressalvas para a Prestação de Contas Anual do SINDSEMP-MA, referente ao exercício financeiro de 2024, nos termos do RELATÓRIO nº 002/2025-CONFIS/SINDSEMP-MA;
- 3) emitir Parecer pela Aprovação com Ressalvas do Plano Orçamentário Anual do SINDSEMP-MA (proposta reduzida formulada pela Diretoria Executiva do SINDSEMP-MA), referente ao exercício financeiro de 2025, nos termos do RELATÓRIO nº 002/2025-CONFIS/SINDSEMP-MA;
- 4) dar ciência à Diretoria Executiva do SINDSEMP-MA, por intermédio de sua Diretora-Presidente e de seu Diretor Administrativo e Financeiro, do inteiro teor desta decisão, e
- 5) submeter esta decisão à apreciação do Conselho de Representantes de Base do SINDSEMP-MA e à apreciação e deliberação da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada em 29/03/2025.

São Luís, 28 de março de 2025.

DIONATÃ SILVA LIMA
Conselheira Fiscal - Titular

ARIADNE M. DE CASTRO L. CARDOSO
Conselheira Fiscal - Suplente

HELIO SILVA PESSOA
Conselheiro Fiscal - Titular

ERIVELTON DA SILVA MACHADO
Conselheiro Fiscal - Suplente

MARIA DOS REMEDIS CARVALHO DE SOUSA
Conselheira Fiscal - Titular

PATRÍCIO RIBEIRO FÉLIX
Conselheiro Fiscal - Suplente



SINDICATO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO FISCAL
BIÊNIO 2024/2026

RELATÓRIO Nº 002/2025-CONFIS/SINDSEMP-MA
(PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - EXERCÍCIO FINANCEIRO 2024)
(PLANO ORÇAMENTÁRIO ANUAL - EXERCÍCIO FINANCEIRO 2025)

INTRODUÇÃO

Trata-se de análise realizada pelo Conselho Fiscal do Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão (CONFIS/SINDSEMP-MA), na pessoa do conselheiro relator Helio Silva Pessoa, acerca da manifestação apresentada pela Diretoria Executiva do SINDSEMP-MA, por meio da qual foram apresentadas as justificativas entendidas como cabíveis em relação às ocorrências elencadas no **Relatório Preliminar nº 001/2025-CONFIS/SINDSEMP-MA** (Decisão Preliminar nº 001/2025-CONFIS/SINDSEMP-MA).

Ademais, cuida-se de exame da previsão orçamentária anual do SINDSEMP-MA para o exercício financeiro de 2025, conforme preconizado no art. 30, do estatuto da entidade.

Nesse sentido, o conselheiro relator promoveu as diligências cabíveis e submeteu à apreciação do colegiado em reunião realizada no dia 26 de março de 2025, às 17h20min, de maneira remota, por meio de videoconferência.

EXAME DAS JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE 2024

O CONFIS/SINDSEMP-MA, por intermédio do conselheiro relator, realizou acurada análise da **Resposta apresentada em atenção ao Relatório Preliminar nº 001/2025-CONFIS/SINDSEMP-MA**, e entendeu que as justificativas apresentadas não foram suficientes para o saneamento de TODAS as ocorrências elencadas por este Colegiado.

Nesse sentido, em relação à prestação de contas anual do SINDSEMP de 2024, constata-se que as ocorrências elencadas no item 2.1 do relatório preliminar nº 001/2025-CONFIS/SINDSEMP-MA, a saber, “2.1.1. As demonstrações contábeis não apresentam informações comparativas do exercício apurado (2024) e do exercício anterior (2023), conforme disposições contábeis aplicáveis; 2.1.2. O Balanço Patrimonial de 2024 não apresentou a conta contábil patrimônio líquido; 2.1.3. A Demonstração do Resultado do Exercício de 2024 apresenta superávit de R\$ 265.501,99 (duzentos e sessenta e cinco mil reais quinhentos e um reais e noventa e nove centavos) em desconformidade com os outros demonstrativos contábeis - v.g. a Demonstração dos Fluxos de Caixa de 2024 informa que houve déficit de R\$ 170.683,19 (cento e setenta mil reais seiscentos e oitenta e três reais e dezenove centavos); 2.1.4. Ausência de escrituração analítica por componente de despesa mensal, especificando e individualizando as despesas que são recorrentes, fato que dificulta a análise e fiscalização por parte deste colegiado; 2.1.5. Escrituração da despesa “telefone” (322 - 3.2.1.06.003) não conforme - saldo atual do mês janeiro/2024 não confere com o saldo anterior lançando no mês de fevereiro/2024 - Diferença de R\$ 847,38; 2.1.6. Escrituração da despesa “despesas com pessoal” (330 - 3.2.2.01) não conforme - saldo atual do mês janeiro/2024 não confere com o saldo anterior lançando no mês de fevereiro/2024 - Diferença de R\$ 65.055,29; 2.1.7. Escrituração da despesa “despesa com site” (537 - 3.2.2.04) não conforme - saldo atual do mês janeiro/2024 não confere com o saldo anterior lançando no mês de fevereiro/2024 - Diferença de R\$ 948,45; 2.1.8. Escrituração da despesa “despesas diversas” (536 - 3.2.2.04) não conforme - saldo atual do mês janeiro/2024 não confere com o saldo anterior lançando no mês de fevereiro/2024 - Diferença de R\$ 67.413,61; 2.1.9. Escrituração da despesa “despesas gerais” (353 - 3.2.2.04) não conforme - saldo atual do mês janeiro/2024 não confere com o saldo anterior lançando no mês de fevereiro/2024 - Diferença de R\$ 27.977,51; 2.1.10. Escrituração da despesa “despesas financeiras” (367 - 3.2.2.5) não conforme - saldo atual do mês janeiro/2024 não confere com o saldo anterior lançando no mês de fevereiro/2024 - Diferença de R\$ 5.620,36; 2.1.11. Escrituração da despesa “outras despesas operacionais” (378 - 3.2.2.06.002) no mês de fevereiro/2024, no valor de R\$ 743.255,29, intitulada “ajuste”; 2.1.14. Ausência de escritura da despesa formalizada por instrumento particular de confissão de dívida no valor de R\$ 702,33 (setecentos e dois reais e trinta e três centavos), no mês de agosto de 2024”, configuram falha de natureza formal no que se refere à boa e regular escrituração das receitas e despesas do SINDSEMP-MA.

De outro modo, as ocorrências listadas nos itens 2.2 ao 2.13 do aludido relatório configuram impropriedades de natureza formal, podendo, ainda, evidenciar perante os órgãos fiscalizadores a ocorrência de suposta sonegação fiscal por parte dos prestadores de serviço da entidade.



SINDICATO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO FISCAL
BIÊNIO 2024/2026

Ademais, conforme já frisado, as justificativas apresentadas, nos termos da resposta apresentada em atenção ao relatório preliminar nº 001/2025-CONFIS/SINDSEMP-MA, não foram suficientes para o saneamento de todas as ocorrências elencadas por este Colegiado, em especial, no que se refere às ocorrências relacionadas à escrituração contábil.

Outrossim, considerando a inexatidão dos demonstrativos contábeis apresentados, fato este que evidencia impropriedade de natureza formal, bem como a evidência de que não resultou em dano ao patrimônio do SINDSEMP/MA, propõe seja emitido, com fundamento no art. 12 do Regimento Interno do Conselho Fiscal do SINDSEMP-MA, **Parecer Regular com Ressalvas** para a **Prestação de Contas Anual do SINDSEMP-MA do exercício financeiro de 2024**.

Por fim, propõe seja emitida as seguintes **recomendações** à Diretoria Executiva do SINDSEMP-MA:

(i) seja adotada as providências cabíveis no sentido de acompanhar a regular e adequada escrituração contábil junto ao prestador de serviços;

(ii) seja evitada a aquisição de bens e serviços para o SINDSEMP-MA via cartão pessoal de dirigentes da entidade, devendo ser providenciada a emissão de cartão corporativo com o intuito de atendimento de tal desiderato, privilegiando o princípio contábil da entidade;

(iii) seja exigida a emissão de nota fiscal quando da prestação dos serviços de psicologia, sistema de segurança da sede da entidade (alarme), designer gráfico (manutenção do site), convênio APCEF, assessoria contábil, assessoria jurídica e manutenção de ar, bem como de demais serviços prestados por pessoa jurídica;

(iv) seja exigido dos destinatários/beneficiários de recursos do SINDSEMP-MA (movimentações financeiras do tipo PIX, transferências, TED ou outro meio) a indicação de conta bancária no Banco do Brasil, com o fim de proporcionar a redução de custos com tarifas bancárias e

(v) seja promovida as diligências necessárias com o fim de que seja regularizado o cadastro do SINDSEMP-MA junto à Prefeitura Municipal de São Luís (Cadastro do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU).

EXAME DO PLANO ORÇAMENTÁRIO DO SINDSEMP-MA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025

A Diretoria Executiva do SINDSEMP-MA apresentou, tempestivamente, a este colegiado, a previsão orçamentária do SINDSEMP-MA para o exercício financeiro de 2025, nos moldes da determinação estatutária.

Cumpra destacar que foram apresentadas duas projeções para o orçamento de 2025 da entidade, sendo uma intitulada de “*proposta original*” e a outra de “*proposta reduzida*”.

A aludida previsão orçamentária, em suas duas projeções, prevê a arrecadação de receitas e a execução de despesas nos seguintes montantes, especificados por meio da tabela abaixo:

Tabela 1: Proposta Orçamentária Anual do SINDSEMP-MA para o exercício financeiro de 2025

PROPOSTA ORIGINAL		PROPOSTA REDUZIDA	
CATEGORIA	VALOR ANUAL (R\$)	CATEGORIA	VALOR ANUAL (R\$)
1. Receitas Totais	R\$ 537.600,00	1. Receitas Totais	R\$ 537.600,00
2. Despesas Totais	R\$ 829.173,56	2. Despesas Totais	R\$ 727.173,56
2.1 Despesas Fixas Totais	R\$ 513.993,56	2.1 Despesas Fixas Totais	R\$ 495.993,56
2.2 Fundos Orçamentários	R\$ 48.000,00	2.2 Fundos Orçamentários	R\$ 24.000,00



SINDICATO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO FISCAL
BIÊNIO 2024/2026

2.3 Despesas Temporárias	R\$ 27.780,00	2.3 Despesas Temporárias	R\$ 27.780,00
2.4 Despesas Variáveis	R\$ 239.400,00	2.4 Despesas Variáveis	R\$ 179.400,00
SALDO FINAL	(R\$ 291.573,56)	SALDO FINAL	(R\$ 189.573,56)

Fonte: Proposta de orçamento para 2025.

Após a análise do plano orçamentário do SINDSEMP-MA para o exercício de 2025, cumpre destacar que é notório o elevado déficit previsto para o exercício vigente, seja na “proposta original”, seja na proposta reduzida”, correspondendo à 54,23% e 35,26, respectivamente, das receitas totais.

Ademais, é possível seja evidenciada a ocorrência de não conformidade com as normas contábeis aplicáveis (princípio do equilíbrio orçamentário), bem como a incompatibilidade entre os valores estimados para as receitas previstas e as despesas fixadas.

Cumpre mencionar que, em razão do déficit apresentado pela entidade nos exercícios financeiros de 2023 e 2024, a saber, **R\$ 12.825,72** (doze mil oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos) e **R\$ 170.683,19** (cento e setenta mil seiscentos e oitenta e três reais e dezenove centavo), respectivamente, necessário se faz seja recomendado à Diretoria Executiva do SINDSEMP-MA que promova planejamento financeiro de longo prazo, com o fito de reduzir as despesas e(ou) obtenção de novas receitas, com vistas a evitar a ocorrência de déficit financeiro no exercício de 2026 e seguintes.

Nesse sentido, em relação à proposta orçamentária anual do SINDSEMP-MA para 2025, destaca-se que seja acolhida e aprovada a proposta reduzida formulada pela Diretoria Executiva do SINDSEMP-MA, bem como sejam adotadas as seguintes providências, com o fim de fazer frente ao déficit proposto para o exercício no montante de **R\$ 189.573,56** (cento e oitenta e nove mil quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos):

1) cancelamento/suspensão da plataforma de prestação de serviços denominada **GYMPASS**, durante o exercício financeiro de 2025 e, caso seja interessante e tenha relevante alcance para a categoria/beneficiários, seja retomando no exercício seguinte (2026), proporcionando uma economia de **R\$ 17.656,00** (dezesete mil seiscentos e cinquenta e seis reais) e

2) cancelamento/suspensão da plataforma de prestação de serviços denominado **CLUBE SINDSEMP**, durante o exercício financeiro de 2025 e, caso seja interessante e tenha relevante alcance para a categoria/beneficiários, seja retomando no exercício seguinte (2026), proporcionando uma economia de **R\$ 5.600,00** (cinco mil e seiscentos reais).

Outrossim, recomenda-se à Diretoria Executiva do SINDSEMP-MA, que:

(i) os custos com eventos denominado “*plantões em Brasília*” realizados pela Federação Nacional dos Servidores do Ministério Público – FENAMP sejam arcados pela referida entidade;

(ii) se abstenha de realizar reformas ou semelhantes na sede do SINDSEMP, salvo imperiosa e insanável questão e, se for o caso, convocar a instância competente (Assembleia Geral) para deliberação com pauta específica, sempre observado o orçamento e disponibilidade orçamentária;

(iii) se abstenha de contratar novos serviços (planos, plataformas etc), salvo imperiosa necessidade e, caso seja realizada, mediante provocação da instância competente (Assembleia Geral);

(iv) seja implementado o sistema de geração de energia elétrica via placas fotovoltaica na sede do SINDSEMP-MA, tendo em vista o custo/benefício relacionados em propostas encaminhadas à Diretoria Executiva;

(v) seja proposta à Plenária Nacional da FENAMP, durante a realização do Encontro Nacional dos Servidores do Ministério Público – FENAMP de 2025, a fixação de número máximo de 03 (três) delegados presenciais para fins de participação nos eventos da Federação;

(vi) seja revisto o contrato de prestação de serviços advocatícios com o escritório de Advocacia PRASERES DE SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, no que tange aos seguintes pontos:

a) alteração do item 2 - “O CONTRATADO, através de um de seus advogados ou funcionários, informará ao Contratante, verbalmente ou por escrito, o andamento de processos de interesse deste, sempre que solicitado, de segunda a sexta feira, no horário das 9:00 às 17:00 horas., com a exclusão da expressão



SINDICATO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO FISCAL
BIÊNIO 2024/2026

“verbalmente ou”;

b) alteração do parágrafo único do item 2 - “PARÁGRAFO ÚNICO – Para facilitar e dinamizar o acompanhamento das ações o CONTRATADO fornecerá perfil de acesso ao Software de Gestão da Carteira de processos do sindicato, bem como confeccionará e apresentará mensalmente relatório de atividades desenvolvidas pela assessoria e de planejamento de metas a serem alcançadas na prestação do serviço, focando na maior celeridade da prestação jurisdicional,” com a inclusão do seguinte texto: sendo a última sexta-feira do mês ou antes, em caso de evento de relevância assim o determine e divulgadas em meio de comunicação(ões) eleitos pela diretoria executiva do CONTRATANTE, e

c) supressão do parágrafo único do item 4 - “PARÁGRAFO ÚNICO – Nos meses de dezembro de cada ano, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO uma remuneração adicional no mesmo valor previsto no *caput*.

É o relatório.

São Luís, 28 de março de 2025.

DIONATÃ SILVA LIMA
Conselheira Fiscal - Titular

ARIADNE M. DE CASTRO L. CARDOSO
Conselheira Fiscal - Suplente

HELIO SILVA PESSOA
Conselheiro Fiscal - Titular

ERIVELTON DA SILVA MACHADO
Conselheiro Fiscal - Suplente

MARIA DOS REMEDIS CARVALHO DE SOUSA
Conselheira Fiscal - Titular

PATRÍCIO RIBEIRO FÉLIX
Conselheiro Fiscal - Suplente